PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS
PROCESSO SELETIVO
EDITAL N.º 018/2025

COMUNICADO
RESULTADO DOS RECURSOS DA PROVA DE TÍTULOS

A COORDENAÇÃO DE CONCURSOS DA FUNDESTE torna público a divulgação do resultado dos recursos referente a prova de títulos para o edital do processo seletivo nº 018/2025 da Prefeitura Municipal de Coronel Freitas, conforme segue:

Inscrição	Nome	Resultado	Justificativa
230059	CLAIR APARECIDA BALBINOT ZANETTI	INDEFERIDO	Após análise da documentação apresentada pela candidata, referente à comprovação de título de pós-graduação, verificou-se que o certificado apresentado é de Pós-graduação em Educação Infantil, área que não corresponde à área de atuação exigida no edital para o cargo de Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), não atendendo ao disposto nos itens 11.2 e 11.10 do Edital. O título apresentado não atende aos critérios estabelecidos no edital, motivo pelo qual foi indeferido para fins de pontuação, nos termos do item 11.18, alínea “d”, do edital.
230087	ELIANA MARCIA ALBERTON	DEFERIDO	
230022	JUVILETE APARECIDA GIACOMINI	DEFERIDO	
230062	KARINE WERNER FARIAS	DEFERIDO	
230105	LETÍCIA VALESCA TREVISAN	DEFERIDO	
230048	MAYELI DALLAGASPERINA FAVARETO	DEFERIDO	
230012	RAQUEL LAMP MILANI	DEFERIDO	
230066	ROSE ANDRÉIA PESSÔA DA SILVA	INDEFERIDO	O certificado de pós-graduação apresentado é na área de Educação Infantil, não correspondendo à área exigida para o cargo de Professor do Ensino Fundamental, conforme critérios estabelecidos no edital, e desta forma, não atende ao disposto nos itens 11.2 e 11.10 do Edital. Considerando que a Educação Infantil constitui etapa distinta do Ensino Fundamental, o título não atende à área específica do cargo para fins de pontuação, sendo, portanto, indeferido, com base no item 11.18, alínea"d" do Edital.
230010	SILVANA APARECIDA GIACOMIN	INDEFERIDO	Nos termos do item 11.17 do Edital, o candidato que tenha realizado alteração em seu nome ou sobrenome somente terá o respectivo título pontuado mediante a anexação, junto ao título, de cópia do documento comprobatório da alteração, como certidão de casamento, averbação de divórcio ou outro documento equivalente. Considerando a ausência dessa documentação, mantém-se o indeferimento, com fundamento no item 11.18, alínea “e”, o qual estabelece que não serão

			pontuados os títulos que apresentem o nome do candidato de forma incompleta, abreviada, com erros de digitação ou divergente daquele constante na inscrição e/ou nos documentos apresentados para comprovação.
230065	SILVANA INES ZUFFO DAL CASTEL	INDEFERIDO	O título apresentado foi indeferido, uma vez que foi anexado apenas o histórico escolar, correspondente à segunda página do certificado, sem a apresentação do certificado de conclusão do curso. Conforme dispõe o item 11.13.3 do Edital, para fins de pontuação na prova de títulos, é obrigatória a apresentação do certificado de pós-graduação lato sensu, acompanhado do respectivo histórico escolar, exigência que não foi atendida. Aplica-se, ainda, o item 11.7 do Edital, o qual estabelece que documentos apresentados em desacordo com os critérios editalícios não serão considerados. Dessa forma, mantém-se o indeferimento.

Chapecó-SC, 22 de janeiro de 2026.

COORDENAÇÃO CONCURSOS FUNDESTE